


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

OFICIO Nº 00147/19 - SECPL

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,

Com vistas ao cumprimento de determinação constitucional e das decisões emanadas do Tribunal Pleno desta Corte de Contas, informamos o julgamento dos autos do **Processo nº 04770/18**, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de **CONCEIÇÃO**, sob a responsabilidade do Ex-Presidente Sr. Samuel Soares Lavor de Lacerda, relativa ao exercício de **2017**, estando a decisão consubstanciada no **Acórdão APL-TC-00923/18**, cujo teor da decisão pode ser acessado no endereço eletrônico <https://tramita.tce.pb.gov.br>, na forma abaixo prevista:

1. Clicar em: "Listagem de Processos".
2. Digitar o número do processo na caixa: "Número de Protocolo".
3. Clique em Procurar.
4. Nesta tela clique em "Arquivos Eletrônicos".
5. Procure "Acórdão – Tribunal Pleno" e clique na figura do ".pdf".

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica
 Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida
 Secretário do Tribunal Pleno

Excelentíssimo Senhor
RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
 Presidente da Câmara Municipal de Conceição/PB
 Conceição - PB
 58.970-000
 mnr

RECEBIDO
28/02/2019
[Assinatura]

Rua Profº Geraldo Von Söhsten, nº 147 - Jaguaribe - 58015-190 - João Pessoa-PB
 Fone: (83) 3208-3300 - Fax: (83) 3221-3990
 Home Page: www.tce.pb.gov.br - E-mail: gapre@tce.pb.gov.br